

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1142/2021

Sumário: Concurso internacional para um lugar de doutorado equiparado a investigador júnior, na área científica de Ciências Documentais.

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) investigador(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho

I — Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, torna público que por seu despacho de 01 de outubro de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados do dia útil imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de seleção internacional para um (1) lugar de Doutorado equiparado a Investigador Júnior, na área científica de Ciências Documentais — Arquivo ou História — Arquivística Histórica, no âmbito do Projeto “Controle e violência através da habitação e da arquitetura, durante as guerras coloniais. O caso português (Guiné-Bissau, Angola e Moçambique): documentação colonial e análise crítica pós-independência (PTDC/ART-DAQ/0592/2020)”, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT) através de fundos nacionais.

A contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

II — Legislação aplicável

O concurso rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos, bem como pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

III — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) Calçada da Boa-Hora, n.º 30 1300-095 Lisboa.

IV — Remuneração

A remuneração mensal a atribuir é de 2134,73€ de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro que regulamenta os níveis remuneratórios dos contratos.

V — Descritivo do lugar

Este lugar tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de investigação científica na área temática do projeto referido, nomeadamente na área das Ciências Documentais — Arquivo. Os seus objetivos específicos são o desempenho das seguintes funções de investigação:

- a) Pesquisa e revisão de literatura científica de referência para o projeto;
- b) Pesquisa bibliográfica e de documentação relevante para a história custodial e arquivística e para o estudo orgânico funcional dos serviços produtores da documentação relativa às obras públicas geridas pela administração colonial portuguesa entre meados do séc. XIX e 1974-1975;
- c) Organização, descrição, acondicionamento e reinstalação de documentação produzida pelos organismos da administração colonial portuguesa central com responsabilidades conceptuais, executivas, de gestão, consulta e inspeção das obras públicas no período mencionado;
- d) Colaboração na preparação da exposição final, nomeadamente ao nível da seleção de documentos e da produção do respetivo catálogo;
- e) Apoio geral à execução do projeto por meio da elaboração de relatórios e colaboração em outras formas de disseminação de resultados;

f) Colaboração em publicações científicas (artigos, capítulos e livro) e em outras atividades de divulgação de resultados.

VI — Requisitos de admissão a concurso

1 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor/a e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

2 — Constituem requisitos de admissão ao presente concurso: a) Titularidade do grau de doutor/a na área da História — Arquivística Histórica, Ciências da Informação, Ciências da Documentação ou equivalente. b) Fluência em Português (falado e escrito) e Inglês (falado e escrito). c) Experiência comprovada de investigação na área do projeto, mais concretamente na área dos Arquivos de Obras Públicas Coloniais.

VII — Formalização da candidatura

1 — As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos:

a) Requerimento de admissão a candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.ISCTE-iul.pt/conteudos/ISCTE/quem-somos/trabalhar-no-ISCTE/1393/concursos3>

b) Documento comprovativo da titularidade do grau de licenciado, mestre e de doutor/a, com explicitação das notas obtidas. No caso de titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro, devem os(as) candidatos(as) comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato.

c) Carta de motivação, com uma extensão máxima de 750 palavras, contendo: i) reflexão sobre as atividades pertinentes para o presente concurso desenvolvidas nos últimos cinco anos e perspetivas futuras do trabalho a desenvolver; ii) e reflexão sobre a adequação do candidato às atividades de investigação previstas no âmbito do projeto para o qual está a concorrer.

d) *Curriculum vitae* detalhado, estruturado de acordo com os critérios de avaliação patentes no edital.

2 — As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e devem ser entregues exclusivamente através da plataforma de recrutamento (<https://recrutamento.iscte-iul.pt>).

3 — São excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

4 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

VIII — Critérios de seleção

1 — Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016 a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as).

2 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre os seguintes critérios:

a) Percurso académico (licenciatura, mestrado e doutoramento);

b) A produção científica dos últimos cinco anos;

c) As atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos;

d) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos.

3 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

IX — Métodos de seleção

1 — Os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista.

2 — Os critérios de avaliação curricular adotados são os seguintes:

- a) Doutoramento em História com relevo para a área temática a concurso (40 %);
- b) Produção científica nos últimos cinco anos (30 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração as publicações científicas — artigos em revistas científicas indexadas (Scopus ou Web of Science), livros e capítulos em livros —, comunicações em conferências científicas e prémios;
- c) Atividades de investigação nos últimos cinco anos (20 %). Na avaliação deste critério ter-se-á em consideração a participação qualificada em projetos de investigação e a participação em redes e parcerias (nacionais ou internacionais);
- d) Atividades de extensão e disseminação de conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos (10 %), designadamente de promoção e monitorização da cultura e práticas científicas e de divulgação de conhecimento e resultados de pesquisa à sociedade, para públicos académicos e não académicos.

3 — O júri procede à avaliação curricular dos(as) candidatos(as) em obediência aos critérios adotados utilizando uma escala inteira de 0 a 100, sendo a classificação final obtida pela média das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri.

X — Entrevista

1 — Finda a avaliação curricular são aprovados ao método de seleção entrevista, os(as) candidatos(as) seriados nos três primeiros lugares considerando-se excluídos do concurso os(as) restantes candidatos(as).

2 — A entrevista tem como objetivo clarificar aspetos relacionados com os resultados da investigação do candidato e tem uma duração de 15 minutos.

3 — A avaliação da entrevista é expressa numa escala numérica de 0 a 100.

4 — São critérios de avaliação da entrevista o nível de conhecimento científico e a capacidade de comunicação demonstrados pelo candidato, bem como as respostas às questões colocadas pelo júri e as suas perspetivas de desenvolvimento no lugar para o qual está a concorrer.

5 — A classificação de cada candidato na entrevista é obtida pela média das pontuações de cada um dos elementos do júri.

XI — Classificação e ordenação final

1 — A ordenação final resulta da média ponderada das avaliações obtidas nos diferentes métodos de seleção, atribuindo-se um fator de ponderação de 90 % à avaliação curricular e 10 % à entrevista.

2 — Após conclusão da aplicação dos métodos de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos(as) candidatos(as) aprovados com a respetiva classificação. Em caso de empate o presidente do júri tem voto de qualidade.

XII — Admissão em mérito absoluto

Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos na ordenação final consideram-se aprovados em mérito absoluto, sendo os restantes excluídos do processo concursal considerando o júri não serem detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele perfil adequado ao lugar a concurso.

XIII — Audiência de interessados

1 — Das listas de candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) bem como da lista de classificação final e ordenação dos(as) candidatos(as), há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da internet do ISCTE.

2 — O processo de concurso poderá ser consultado pelos(as) candidatos(as) na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

XIV — Constituição do júri

Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri é constituído pela Doutora Ana Cristina Fernandes Vaz Milheiro, Professora Associada (com agregação) da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa e Coordenadora do Projeto, pela Doutora Inês Lima Rodrigues, Investigadora do DINÂMIA'CET — ISCTE e pela Doutora Ana Canas Delgado Martins, Diretora do



Arquivo Histórico Ultramarino e Investigadora Auxiliar do Centro de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

XV — Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O ISCTE promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

XVI — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

1 de outubro de 2021. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

314650457